



CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 197

UNIÃO E TRABALHO

GESTÃO 2013/2016 RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2014

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 3.531.523-3/SSP - PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no C. N. P. J. n.º 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bairro Bom Sucesso, Município de Guarapuava – Paraná, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Brandalise Zanini, Brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 10.088.335-0 e CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua: Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Bairro Trianon, Município de Guarapuava - Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 027/2014, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global dos Lotes em R\$ 67.300,00 (Sessenta e Sete Mil e Trezentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

LOTE: 3 – PRODUTOS DE USO GERAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço total
1	ACENDEDOR FAISCA ACENDEDOR FAÍSCA TIPO PISTOLA	30,00	UM	7,50	225,00
2	COADOR CAFÉ DE PAPEL TAM. 103 Contendo 30 unidades.	300,00	UN	3,00	900,00
3	COADOR DE PANO PQ	50,00	UN	2,30	115,00
4	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE CONTENDO 100 UNID.	1.000,00	PCT	3,70	3.700,00
5	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM CONTENDO 50 UNID. DE 21CM X 22CM	200,00	PCT	1,70	320,00
6	ISQUEIRO GRANDE	30,00	UN	4,00	120,00
7	PAPEL TOALHA Picotado contendo 2 rolos com 60 folhas sendo cada 22 cm x 20 cm	200,00	PCT	3,70	740,00
8	POTE COM TAMPA DESCARTÁVEL 200 ML (TIPO POTE P/ SOBREMESA)	50,00	UN	3,60	180,00
TOTAL					6.300,00
LOTE: 4 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço total



1	ÁGUA SANITÁRIA 5L ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE E DESIFETANTE DE USO GERAL 5 LT	400,00	LT	9,00	3.600,00
2	ÁLCOOL GEL ETILICO HIDRATADO 70° INPM	600,00	LT	4,70	2.820,00
3	ALCOOL LIMPEZA GERAL 46,2% 1000 ML	300,00	LT	4,40	1.320,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	300,00	LT	5,40	1.620,00
5	BALDE PLÁSTICO PARA 8 LITROS	100,00	UN	7,85	785,00
6	CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	200,00	FR	6,90	1.380,00
7	CERA PASTA 5 KG	50,00	UN	74,00	3.700,00
8	DESENGORDURANTE EMBALAGEM DE 500 ML	200,00	FR	7,20	1.440,00
9	DESINFETANTE EMBALAGEM CONTENDO 5 LT	200,00	EMB	12,50	2.500,00
10	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	400,00	FR	5,00	2.000,00
11	DETERGENTE PARA LOUÇA EMBALAGEM DE 500 ML	2.000,00	FR	1,40	2.800,00
12	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO	50,00	UN	3,00	150,00
13	ESPONJA DE AÇO	200,00	UN	2,00	400,00
14	ESPONJA DE AÇO INOX	1.000,00	UN	2,85	2.850,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	800,00	UN	1,40	1.120,00
16	FLANELAS PARA LIMPEZA	300,00	UN	2,80	840,00
17	LIMPA VIDRO 500 ML Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml.	50,00	UN	4,60	230,00
18	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML Limpador de uso geral 500 ml.	100,00	UN	3,60	360,00
19	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	100,00	FR	4,20	420,00
20	LUVA DE BORRACHA TAM. G	50,00	UN	3,50	175,00
21	LUVA DE BORRACHA TAM. M	50,00	UN	3,40	170,00
22	PANO DE PRATO	150,00	UN	4,50	675,00
23	PAPEL HIGIÊNICO 30 M EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	PCT	6,40	6.400,00
24	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE GANCHO	200,00	UN	2,40	480,00
25	RODO DE BORRACHA GRANDE	150,00	UN	15,20	2.280,00
26	RODO DE ESPUMA	300,00	UN	5,50	1.650,00
27	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso líquido de 1 kg.	400,00	PCT	5,75	2.300,00
28	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1 KG	500,00	CX	5,60	2.800,00
29	SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR;	150,00	UN	1,90	285,00
30	SACO ALVEJADO SEM COSTURA	200,00	UN	6,00	1.200,00
31	SACO DE ALGODÃO	150,00	UN	5,00	750,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 15 L C/ 30 UNIDADES	500,00	EMB	8,30	4.150,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNIDADES	500,00	EMB	8,35	4.175,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 199

UNIÃO E TRABALHO

GESTÃO 2013/2016 RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

34	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	30,00	FR	3,50	105,00
35	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML	100,00	UN	3,30	330,00
36	TOALHA DE ROSTO	200,00	UN	8,00	1.600,00
37	VASSOURA DE NYLON	150,00	UN	7,60	1.140,00
TOTAL					61.000,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 02 (Dois) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o Produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	004 – Departamento de Compras e Licitações
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0401.0201
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais
NATUREZA DA DESPESA	00480 – 00000 – Recursos Ordinários Livres

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 16/09/2015.

4.



Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. Sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e



penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO


Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.


Santa Maria do Oeste - PR, 17 de Setembro de 2014.

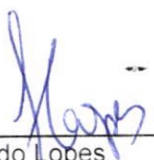
Contratante:


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Contratado:


HORTOPLUS PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA ME


Jairo José Menezes
RG: 8.702.830-1
CPF: 047.921.899-42


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03